



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de Outubro de 2003



Série

Número 190

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação n.º 17/2003

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DACALHETA

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

LTM - LIVRARIA TÉCNICA DAMADEIRA, LIMITADA

Contrato de sociedade

PLACON - ESTUDOS E PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Renúncia de gerente

SERPALIUM HOLDING - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Alteração de sede

SWEETLAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CLUBE DESPORTIVO PORTOSSANTENSE, HÓQUEI EM PATINS DO PORTO SANTO, SAD.

Constituição de sociedade

Nomeação de membros dos órgãos sociais

LEONARDO DIAS & DIAS, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação n.º 17/2003**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos, que no aviso da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais publicado, na página n.º 13, do Jornal Oficial, II Série, n.º 182, de 24 de Setembro de 2003:

Onde se lê:

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 28/08/2002, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano a DUARTE NUNO SEVERIM RODRIGUES DE GOUVEIA, Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, a exercer funções em regime de requisição no Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, com efeitos a 25/09/2002.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 4 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Deverá ler-se:

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12/09/2003, foi autorizada o regresso de licença sem vencimento por um ano a DUARTE NUNO SEVERIM RODRIGUES DE GOUVEIA, Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a 25/09/2003.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Secretaria-Geral da Presidência, 6 de Outubro de 2003.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 12 de Agosto de 2003, foi autorizada a prorrogação por mais um ano, do Contrato de Trabalho a Termo Certo, celebrado com Susana Jardim Fernandes Dias, para exercer as funções de Técnica Superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2003.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 29 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA****Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 12-08-2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Alimentação MARIA FILOMENA PEREIRA SÁ, do quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Ilhéu", para o quadro de pessoal do Jardim de Infância "D. Lúcia Nosolini", com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2003, foi atribuída, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do art.º 30 do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, uma menção de mérito excepcional, a título individual, a Merita Reis Baptista Brito, assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

A menção de mérito excepcional, tem por efeitos a redução do tempo de serviço necessário para efeitos de progressão ao 5.º e último escalão da categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo :

A funcionária, desde 1972, tem vindo a desempenhar funções nas diversas Secretarias Regionais que têm titulado a área da agricultura com grande profissionalismo, zelo, sentido de responsabilidade, espírito de cooperação e sobretudo dedicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 25 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2003, foi atribuída, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do art.º 30 do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, uma menção de mérito excepcional, a título individual, a Fernando Manuel Barreto Santana, chefe de departamento do grupo de pessoal de chefia, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

A menção de mérito excepcional, tem por efeitos a redução do tempo de serviço necessário para efeitos de progressão ao 4.º e último escalão da categoria de chefe de departamento do grupo de pessoal de chefia:

O funcionário, desde 1958, tem vindo a desempenhar com grande competência, dedicação e zelo funções públicas de grande responsabilidade e exigência profissional, na área administrativa, nos diversos departamentos e Secretarias Regionais que têm titulado o sector da agricultura;

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 25 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º1 do art.º 28.º, do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, alínea b) do art.º 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Agosto de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga da categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 18/99/M, de 30 de Novembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional da categoria posta a concurso, compreende a execução de tarefas administrativas do âmbito de administração geral e arquivo, pessoal, orçamento e receitas, contabilidade e património, para o que é necessário conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes no artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais: - 11.º Ano de Escolaridade ou equivalente.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, situada à Estrada da Pontinha, no Funchal, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada à Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 9000 Funchal.
 - 6.1 - Do requerimento deverão constar:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias/Profissionais;
 - d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, no próprio requerimento, como reúne os requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só podem ser tidas em consideração pelo Júri, se devidamente comprovadas;
 - 6.2 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo das habilitações literárias (documento original ou devidamente autenticado);
 - b) Bilhete de Identidade;
 - 6.3 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso, implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º7 do art.º 31.º do Decreto-Lei N.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - Prova de conhecimentos Gerais
 - Prova de Conhecimentos Específicos
 - Entrevista profissional de selecção.
 - 7.1 - Aprova de conhecimentos Gerais e a prova de conhecimentos específicos, são eliminatórias de per si, desde que os candidatos não obtenham a classificação mínima de 9,5 valores em cada uma delas.
- 8 - Prova de conhecimentos gerais:
 - 8.1 - Aprova de conhecimentos gerais será de acordo com o programa de provas autorizado pelo Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no JORAM II Série, n.º217, de 13 de Novembro 2.º Suplemento.
- 9 - Prova de conhecimentos específicos:
 - 9.1 - A prova de conhecimentos específicos visa avaliar de modo global os conhecimentos exigidos pelo perfil profissional da função correspondente à categoria da respectiva carreira profissional, cujo programa é o constante do anexo ao Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, Publicado no JORAM II Série n.º 124 de 29/06/99.
 - 9.2 - Cada uma das provas terá a duração de 1h 30m e assumirá a forma escrita.
 - 9.3 - A legislação necessária à realização das provas é a seguinte:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (art.º 3.º, n.ºs 4 a 12);
- Recrutamento e selecção de pessoal - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Constituição, modificação e extinção da relação de emprego -Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro (art.ºs 3.º a 30.º, com alterações introduzidas pelos Decretos Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho);
- Duração e horário de trabalho - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Férias, faltas e licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, (art.ºs 2.º a 92.º, com alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto);
- Estatuto remuneratório, abonos e regalias sociais - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (Art.ºs 3.º a 15.º);
- Administração financeira do Estado Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Locação e aquisição de bens e serviços - Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 09 de Fevereiro (artigos 16.º a 20.º).
- Dec.-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro
- Dec.-Lei n.º 55/97, de 2 de Março.

10 - Entrevista Profissional de Selecção:

- 10.1 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática os conhecimentos específicos e as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
- 10.2 - Em cada um dos métodos de selecção a aplicar os resultados obtidos serão classificados de 0 a 20 valores.
- 10.3 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações dos três métodos de selecção.
- 10.4 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.

- 12 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á de acordo com o artigo 37.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 15 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas - Director Regional.

Vogais efectivos:

- 1.º - Eng.º José Luís de Freitas Sousa -Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º - Maria Lina Gomes Cafofo Freitas - Assistente Administrativo Especialista.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Maria Filomena Teodora Oliveira Freitas - Técnica Especialista.
- 2.º - João Eurico Sousa Pinto - Chefe de Secção.

- 16 - Este concurso rege-se-á pelos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 26 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Agosto de 2003, foi autorizada a abertura de concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão, da Divisão de Planeamento e Estatística, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo D.R.R. n.º 18/99/M, de 30 de Novembro.
- 2 - A remuneração será a correspondente do anexo n.º8, ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão e legislação complementar, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade

- fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em dirigir, gerir, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas na Divisão de Planeamento e Estatística, cujas competências se encontram definidas no artigo n.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo D.R.R. n.º 18/99/M, de 30 Novembro.
- 5 - Condições de candidatura:
- 5.1 - Gerais - Os constantes no artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais: - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 ou n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- 5.3 - Nos termos do n.º 3 do art.º 4.º da Lei 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura na área de Gestão de Empresas, e a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pescas - Estrada da Pontinha, no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4.º do art.º 8.º da Lei 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de selecção.
- 7.1 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa contam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em papel formato A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, situada à Estrada da Pontinha, no Funchal, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, situada à Avenida Arriaga, Edifício do Golden, 9000 - Funchal.
- 9 - Do requerimento deverão constar:
- 9.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 9.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9.3 - Habilitações literárias;
- 9.4 - Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- 9.5 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- 10.2 - Declaração passado pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos) com indicação dos respectivos vínculos, bem como os datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários da DRPda SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 14 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. José Alberto Teixeira Ornelas - Director Regional de Pescas

Vogais efectivos:

- 1.º - Dr Carlos Alberto Pestana Andrade - Chefe de Divisão Aquicultura Marítima - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º - Eng.º António Paulo Sousa Franco Santos - Director de Serviços de Agro Indústria e Comercio Agrícola.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Dr.ª Alexandra Conceição Dias Cardoso Bazenga Marques - Chefe de Divisão de Orçamento e Contas
- 2.º - Dr. José Jorge Câmara Leme Ramos Veloza - Chefe de Divisão de Programação Financeira.

16 - Este concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Dec. Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho e D.R.R.n.º 11/96/M, de 6 de Setembro, alterado pelo D.R.R. n.º 18/99/M, de 30 de Novembro.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 29 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPALDACALHETA

Anúncio

Concurso público para execução da empreitada
“Construção do Ramal entre a E. R. e a Fajã-Arco da Calheta”.

- 1 - Esta empreitada é adjudicada pela Câmara Municipal da Calheta, sita à vila da Calheta, 9370-133 Calheta (telefone: 291 820 200; fax: 291 822 068).
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução dos trabalhos - a empreitada é no sítio da Fajã, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, Região Autónoma da Madeira.
b) Descrição da empreitada - esta empreitada insere-se na categoria 45231200-7, referente ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996.
c) Objecto da empreitada - a obra consiste na construção de obras de arte, para muros de suporte de terras e da plataforma, levadas e manilhas para reposição do sistema de irrigação, assim como drenos para descaio de águas existentes na plataforma da estrada. O pavimento a executar será do tipo flexível. Torna-se necessário a realização dos trabalhos de montagem e desmontagem do estaleiro.
- d) O valor base para efeitos do concurso é de 695 000 euros. (seiscentos e noventa e cinco mil euros, excluindo o IVA à taxa legal em vigor).
- 4 - O prazo para a execução da obra não poderá ser superior a 365 dias seguidos de calendário (ou seja, incluindo sábados, domingos e feriados) contados da data de consignação dos trabalhos.
- 5 - a) O original do processo de concurso e demais documentos complementares podem ser examinados, ou pedidas cópias autenticadas, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Calheta, no endereço indicado no n.º 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia do lançamento do concurso até ao dia útil anterior ao do acto público do concurso.
b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 250 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e o seu pagamento será feito em dinheiro ou cheque endossado à Câmara Municipal da Calheta, a liquidar no acto da inscrição do concorrente.
c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de seis dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.
- 6 - a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 30.º dia, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte à data de publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal da Calheta, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, no local indicado no n.º 1.
- 8 - O concorrente a quem haja sido adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra será financiada através de contrato programa e, eventualmente, a parte remanescente, por receitas próprias da Câmara.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem

juridicamente numa única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

- 11 - a) Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha as seguintes autorizações:

- A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- A 2.ª subcategoria da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta, e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
- A 10.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta, e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- c) Os concorrentes deverão possuir as seguintes condições mínimas de carácter técnico, sem as quais serão excluídos na fase da qualificação:
- Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 %.
 - Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas.
 - Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manterem as respectivas propostas.

- b) Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia técnica da proposta - 40 %, avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Programa de trabalhos - 0,35;
 - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra - 0,35;

- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0,30;

- b) Preço - 30 %.
- c) Prazo - 30%.

- 14 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto base que integra o processo de concurso.

- 15 - O presente anúncio foi enviado em simultâneo para o Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Jornal da Madeira e Correio da Manhã no dia 30 de Setembro de 2003.

30 de Setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Manuel Baeta de Castro

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

LTM - LIVRARIA TÉCNICADA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 09584/030616;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224958;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/030617

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José António de França Pitão, António Miguel Mendonça Teixeira dos Santos, José Márcio Rodrigues de Nóbrega e Paulo Rodrigues de Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "LTM - Livraria Técnica da Madeira, Lda.".

Segunda

- 1 - A sede da sociedade fica situada na Rua Trinta e Um de Janeiro, número sessenta e sete, primeiro andar, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

- 2 - A sede da sociedade pode ser transferida para qualquer local, dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

Terceira

O objecto da sociedade consiste na actividade de comércio de livraria, artigos de papelaria, consumíveis de escritório, pinturas e outros objectos de decoração ou de arte, cafetaria, salas de convívio e de leitura, organização de

eventos culturais e conferências, representações de marcas e patentes, participações noutras sociedades que operem com o mesmo objecto, comercialização de artigos, discográficos, multimédia e software.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio José António de França Pitão;
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio António Miguel Mendonça Teixeira dos Santos;
- uma do valor nominal de mil euros ao sócio José Márcio Rodrigues de Nóbrega; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros ao sócio Paulo Sérgio Rodrigues de Nóbrega.

Quinta

A representação da sociedade, em juízo e fora dele, dispensada de caução, remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os quatro sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes, sendo uma delas necessariamente a dos sócios José António de França Pitão ou António Miguel Mendonça Teixeira dos Santos.

Sexta

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um se-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Sétima

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Oitava

Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares na proporção das respectivas quotas até ao montante de quinze mil euros.

Nona

No caso de arresto, penhora, arrolamento, ou outra forma de apreensão judicial de quota a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrém, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Parágrafo único - Igual regime será aplicável às quotas do sócio que praticar actos graves e lesivos para a sociedade, judicialmente comprovados.

Décima

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

- 3 - Poderão os sócios reunir-se em assembleia geral ordinária ou extraordinária, independentemente da convocatória a que se refere o número 1, desde que, estando todos os presentes, assim o deliberem.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, próprios do seu objecto social ou com ele relacionados, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes realização do capital social, para fazer face a despesas correntes da sociedade.

PLACON - ESTUDOS E PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 04653;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046740;
Número de inscrição: 05 Av.01 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 26/27/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente David Caldeira Ferreira, casado, em 020910.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SERPALIUM HOLDING - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 07770/000803;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511160062;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/030618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sede para a Rua Jaime Moniz, n.º 1\2, Edifício Krypton 3, bloco 1, r/c, Santa Maria Maior, Funchal.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SWEETLAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LIMITADA

Número de matrícula: 09583/030616;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225202;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/030616

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Cesário Duarte Ferreira Mendonça e Maria Goreti Freitas Mendonça, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma de "Sweetlar - Comércio de Artigos Para o Lar, Lda." e tem a sua sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, números trinta e quatro e trinta e seis, Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser transferiua para outro local dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de artigos para o lar equipamentos e materiais de construção e bricolage.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Cesário Duarte Ferreira Mendonça; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia Maria Goreti Freitas Mendonça.

Quarta

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Quinta

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher um de entre si que a todos represente, perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Sexta

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- a) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;
- b) Falência ou insolvência do respectivo titular.

Sétima

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida pelos sócios, os quais ficam investidos nessas funções.
- 2 - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, será sempre necessana a assinatura ou intervenção de ambos os gerentes.

- 3 - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedades em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quota, até ao valor global de cinquenta mil euros.

Nona

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos relacionados com o seu objecto social, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CLUBE DESPORTIVO PORTOSSANTENSE, HÓQUEI EM PATINS DO PORTO SANTO, SAD.

Numero de matrícula: 00165/020103;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511193858
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.01/020103

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Região Autónoma da Madeira, Câmara Municipal de Porto Santo, Clube Desportivo Porto Santense, Porto Santo Line - Transportes Marítimos, Lda. e Manuel Armando Migueis Nunes Duarte.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Primeiro

O senhor Francisco José Vieira Fernandes, divorciado, licenciado em Finanças, natural da freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, residente no Conjunto Habitacional da Madalena, Bloco letra "F", dois, segundo, letra «C», freguesia de Santo António, cidade do Funchal, na qualidade de Secretário Regional da Educação e em representação da REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, qualidade que é do meu conhecimento pessoal e suficiência de poderes de representação que decorre do disposto na Resolução número mil cento e quarenta e um barra dois mil e dois, aprovada

pelo Conselho do Governo Regional em reunião de vinte e seis de Setembro.

Segundo

O senhor Roberto Paulo Cardoso da Silva, casado, natural, da freguesia do Monte, município do Funchal, residente no sítio da Serra de Fora, freguesia e município do Porto Santo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação da CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, qualidade que é do meu conhecimento pessoal e suficiência de poderes de representação comprovadas pela exibição de certidão expedida a dezoito de Setembro transacto pela Assembleia Municipal do Porto Santo e de certidão emitida a vinte e oito de Agosto passado pela Câmara Municipal do Porto Santo, documentos que, a título subsidiário e complementar, ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Terceiro

O senhor José Lino Pestana, casado, natural da freguesia e município do Porto Santo, onde reside no sítio do Tanque, na qualidade de Presidente da Direcção e em representação da pessoa colectiva de utilidade pública denominada "CLUBE DESPORTIVO PORTO-SANTENSE", com sede na Rua Brigadeiro Couceiro, números dezassete e dezanove, freguesia e município do Porto Santo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo sob o número zero zero zero zero um barra zero zero zero quatro zero quatro, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número cinco um um zero dois cinco três nove quatro, qualidade e suficiência de poderes de representação comprovadas pela exibição de certidão expedida por aquela Conservatória e de fotocópia certificada da acta numero vinte e quatro relativa à reunião de dezasseis de Maio transacto da assembleia geral extraordinária da referida associação, documentos que, a título subsidiário e complementar, ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Quarto

O senhor Luís Miguel da Silva Sousa, casado, licenciado em Gestão de empresas, natural da freguesia de São Pedro, município do Funchal, residente no Caminho de Santo António, número cinquenta e dois, freguesia de Santo António, município do Funchal, na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada "PORTO SANTO LINE - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA", com sede na Rua dos Tanoeiros, número oito, Cidade do Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número zero quatro zero oito sete barra nove zero zero dois dois um, com o capital social de setecentos e cinquenta mil euros, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número cinco um um zero três cinco cinco quatro três, qualidade e suficiência de poderes de representação comprovadas pela exibição de pública-forma de certidão expedida por aquela Conservatória e da acta numero quarenta e três relativa à reunião de vinte e quatro de Setembro passado da assembleia universal de sócios da aludida sociedade, documentos que, a título complementar e subsidiário, ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Quinto

O senhor Manuel Armando Migueis Nunes Duarte, casado sob o regime da comunhão de bens adquiridos com

Ana Isabel Silva Ferreira, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, município de Lisboa, residente no Hotel Torre Praia, Rua Goulão Medeiros, município do Porto Santo, CN119836467.

Reconheço a identidade do quinto outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade número 5011289, emitido a vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove pela delegação no Funchal dos Serviços de identificação civil do Ministério da Justiça e dos restantes por ser do meu conhecimento pessoal. Os outorgantes, na qualidade em que intervêm e outorgam, declararam: que, pela presente escritura, constituem uma sociedade anónima desportiva que adopta a denominação "CLUBE DESPORTIVO" PORTOSANTENSE, HÓQUEI EM PATINS DO PORTO SANTO, SAD", com sede na Rua Brigadeiro Couceiro, números dezassete e dezanove, freguesia e município do Porto Santo, titular do cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada letra «P» cinco um um nove três oito cinco oito, cujo objecto é a participação em competições desportivas de hóquei em patins, a promoção e organização de espectáculos desportivos e eventos similares e o fomento e desenvolvimento, de actividades relacionadas com a prática desportiva do hóquei em patins, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções, no valor nominal de cinco euros cada uma, sendo assim subscritas: REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - vinte mil acções; CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO - cinco mil acções; CLUBE DESPORTIVO PORTO-SANTENSE dezanove mil e quinhentas acções; PORTO SANTO LINE -TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA. - cinco mil acções e MANUEL ARMANDO MIGUEIS NUNES DUARTE - quinhentas acções.

Que as acções se encontram subscritas e realizadas em dinheiro, na percentagem de sessenta por cento do valor do capital social. Que a sociedade é constituída nos termos da alínea c) do artigo terceiro e do artigo décimo do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, e fica a reger-se pela legislação em vigor e pelo contrato constante do documento complementar, elaborado de harmonia com o disposto no número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo teor e conteúdo os outorgantes declararam conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura.

Que ficam designados, para a composição dos órgãos sociais, para período, de dois a dois mil e cinco, as pessoas seguintes:

Mesa da assembleia geral:

Presidente:

- José Lino Pestana, casado, residente no sítio do Tanque, freguesia e município do Porto Santo;

Vice-Presidente:

- Roberto Paulo Cardoso da Silva, casado, residente no sítio da Serra de Fora, freguesia e município do Porto Santo;

Secretário:

- Luís Roberto Miranda de Sousa, casado, residente no sítio do Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo.

Concelho de administração:

Presidente:

- Mário Carlos Correia Figueira da Silva, casado, residente na Rua Doutor João Abel de Freitas, número vinte, freguesia e município do Porto Santo;

Vogais:

- Carlos de Jesus Martins, casado, residente no sítio do Campo de Cima, freguesia e município do Porto Santo; Magno Miguel Pereira Velosa, solteiro, maior, residente no sítio das Matas, número nove, freguesia e município do Porto Santo.

Fiscal único:

Efectivo:

- Victor Franco e Lisboa Nunes, Sociedade de Revisores oficiais de Contas, com sede no Edifício Amadeo de Sousa Cardoso, Alameda António Sérgio número vinte e dois, décimo primeiro andar, Algés, inscrito na ordem dos, Revisores Oficiais de Contas sob o número sessenta e sete, representado por Carlos António Lisboa Nunes, divorciado, residente na Avenida Gomes Pereira, número cento e cinco, sexto andar, letra "A" cidade de Lisboa, R.O.C. número quatrocentos e vinte e sete.

Suplente:

- Maria do Rosário Campanha Albertino, solteira, maior, residente na Rua Rui de Pina, número um, terceiro andar, esquerdo, Odivelas, R.O.C. número novecentos.

A celebração desta escritura e a sua minuta que, com ela se conforma, foram aprovadas pela já mencionada Resolução número mil cento e quarenta e um barra dois mil e dois.

LEONARDO DIAS & DIAS, LDA.

Numero de matrícula: 00159/270802;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511214600;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.02/270802

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: José João Dias e Leonardo José Neves Dias.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "LEONARDO DIAS & DIAS, LDA.", e tem sede no sítio da Ponta, freguesia e concelho de Porto Santo.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias.

Terceira

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas:

- uma no valor de quarenta e cinco mil euros, pertencente ao sócio José João Dias;
- outra, no valor de cinco mil euros, pertencente ao sócio Leonardo José Neves Dias.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José João Dias, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a assinatura apenas de um gerente, para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A cessão de quotas e a divisão para este fim, depende sempre do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar têm preferência na aquisição da quota a alienar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente sejam cedidas para estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Nona

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em Lei exija ou permita outra forma de convocação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)